



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO

006048/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=1fbda469-04a1-407a-84de-d4a393c0b7bf>

AUTUADO EM	Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
AUTUADO POR	THAIS SANTANA VIAL
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

RESUMO

Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte.

DATA: 22/09/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Thais Santana Vial
CARGO:	Gerente Especializado de Gestão da Atenção Primária em Saúde

OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme descrições em anexo.

Local da entrega ou prestação serviço:	Almoxarifado Central, localizado na Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica
Forma/periodicidade de entrega:	Parcelado

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede, como servidor e switch, mostra-se necessária e urgente para atender às demandas tecnológicas, operacionais e de segurança. Os sistemas em uso dependem de rede estável e com capacidade adequada, sendo essencial garantir manutenções preventivas e corretivas, bem como suprir as necessidades das novas Unidades de Saúde do município.

Classificação do Objeto:	(X) bens e serviços comuns; () bens e serviços especiais
1. Quanto a natureza	() Serviço não continuado () Serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () Serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () Fornecimentos contínuos (x) Fornecimento não contínuo () serviços não contínuos ou contratados por escopo
2. Quanto ao tipo	
Sistema de Registro de Preço (SRP)	(x) Sim () Não
Prazo de vigência:	12 meses.
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	Iniciará no primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma da Lei 14.133/202.
Período estimado para a contratação:	() Mensal (x) Anual () Outro _____
Forma de execução	() Total / Global (X) Parcelado
Forma de pagamento / requisitos	() Total / Global Obs: (X) Parcelado Obs:

Previsão Orçamentária

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024
Artigo 28, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030/2024

ANEXOS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
ANÁLISE DE RISCOS ()
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X)
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA (X)
OUTROS ()

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido a Sr. Secretaria Municipal de Saúde para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Jaguaré/ES, 24 de setembro de 2025.

Thais Santana Vial
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 24/09/2025

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo



Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	060	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	006	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	1030100132.035	Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Em Estratégias de Saúde Família - ESF
ELEMENTO	44905200000	Equipamento e Material Permanente
FONTES DE RECURSOS	2601000000001	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
01	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 - características: 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Número do processo administrativo: 6048/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A carência de equipamentos de informática devidamente adequados pode ocasionar sérios comprometimentos aos sistemas informatizados, traduzidos em falhas recorrentes, travamentos e instabilidades que inviabilizam o pleno funcionamento de plataformas essenciais, como o E-SUS. Tal cenário compromete diretamente o registro dos atendimentos e o acompanhamento dos pacientes, além de ampliar significativamente a vulnerabilidade da rede a ataques cibernéticos, perdas de dados e acessos não autorizados, colocando em risco a segurança e a integridade das informações sensíveis da saúde pública.

A indisponibilidade dos recursos tecnológicos impacta de forma imediata e direta a prestação dos serviços à população, resultando em lentidão sistêmica, indisponibilidade de funcionalidades críticas, atrasos em processos operacionais, falhas nos agendamentos, registros incompletos e limitações no monitoramento dos indicadores de saúde, o que acarreta prejuízos inaceitáveis ao atendimento do cidadão.

Ademais, a insuficiência da infraestrutura tecnológica compromete a expansão e integração da rede municipal de saúde, criando gargalos operacionais que dificultam a eficiência e a fluidez dos serviços prestados. Ressalta-se que a ausência de investimentos tempestivos em equipamentos adequados potencializa o surgimento de falhas graves, cuja resolução demandará manutenções emergenciais mais onerosas, de caráter paliativo e com resultados limitados, em detrimento da sustentabilidade e da continuidade das atividades essenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100132.035 - Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Em Estratégias de Saúde Família – ESF

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 000050

Fonte de Recurso: 260100000001

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento de equipamentos e acessórios: Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a plena compatibilidade e adequação ao uso pretendido.

3.2. Documentação técnica: Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, além da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

3.3. Entrega e instalação: Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, sem custos adicionais.

3.4. Prazos e condições: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como atender a todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao fornecimento dos produtos e serviços contratados.

3.5. Substituição de itens com defeito: Caso qualquer equipamento apresente defeitos dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo estipulado no contrato, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à administração.

3.6. Os equipamentos, deverão ser de boa qualidade, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para melhor desenvolver os serviços.

3.7. Os itens a serem adquiridos devem apresentar padrões de desempenho e qualidade, sustentabilidade, custo benefício, podendo ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais aplicáveis.

3.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.9. Os itens de equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, originais e obedecer rigorosamente às características mínimas, com certificações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



qualidades dos fabricantes e fornecedores estabelecidas nas especificações de cada item.

3.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.12. Entrega:

3.12.1. Os materiais licitados deverão ser entregues Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, localizado à rua Joana Muchilin Scabelo, 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

3.12.2. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

3.12.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

3.12.3. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.12.4. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

3.12.5. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

3.12.5.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.12.5.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

3.12.5.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.12.6. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

3.12.6.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

3.12.6.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

3.12.6.3. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



3.12.6.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

3.12.7. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.12.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.12.9. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.12.10. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

3.12.11. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

3.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



3.13.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.13.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo demandado dos itens é para atender a Secretaria de Saúde durante o período de 12 (doze) meses.

O quantitativo foi meticulosamente ponderado levando em conta as demandas prementes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme minuciosamente representado na tabela anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

5.3. Das Formas:

5.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.4. Da análise:

5.4.1. Forma 1 – É possível a adesão a Ata de Registro de Preços.

5.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.4.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 12.533,30 (Doze mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Através de um levantamento de mercado detalhado, visando à aquisição de equipamentos de informática, foi constatado que a ata de registro de preços vigente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Processo nº 2712/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, abrange os mesmos itens e especificações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



Após uma análise criteriosa e uma pesquisa abrangente sobre os preços praticados, ficou evidente que a adesão à referida ata de registro de preços se apresenta como uma alternativa mais vantajosa, em comparação com a realização de um processo licitatório próprio. Os resultados da pesquisa, aliados aos valores registrados na ata, demonstram que a adesão representa a solução mais eficiente e econômica para suprir as necessidades da demanda em questão, garantindo maior agilidade, redução de custos e o atendimento adequado às exigências do órgão responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública não haverá parcelamento da contratação, haja vista tratar-se de adesão a Ata de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a devida aquisição dos equipamentos de informática, a Secretaria Municipal de Saúde almeja, como resultado principal, o fortalecimento de sua infraestrutura tecnológica, de modo a disponibilizar um ambiente moderno, robusto e escalável, plenamente apto a acompanhar o crescimento das demandas operacionais e assistenciais.

Pretende-se, ainda, assegurar a estabilidade da rede e o desempenho eficiente dos sistemas informatizados – tais como E-SUS, CNES, SIA/SUS, GAL, entre outros –, prevenindo falhas, lentidão e interrupções que possam comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

Busca-se, igualmente, viabilizar a integração tecnológica entre as novas e já existentes Unidades de Saúde do município, promovendo comunicação ágil e eficaz, compartilhamento seguro de dados e a unificação de processos administrativos e assistenciais.

Por fim, a medida visa incrementar a agilidade e a confiabilidade dos serviços oferecidos ao cidadão, desde o agendamento de consultas até o registro clínico, resultando em uma prestação de serviços mais eficiente, segura e de qualidade superior.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e materiais de informática, ainda que imprescindível para a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, pode ocasionar impactos ambientais relevantes, tanto no processo de fabricação quanto durante o ciclo de vida útil e descarte dos bens.

Principais Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (e-lixo):** O descarte inadequado de equipamentos obsoletos pode liberar substâncias tóxicas (como chumbo, mercúrio e cádmio) no solo e na água.
- **Consumo Energético:** Equipamentos com baixo desempenho energético aumentam a demanda elétrica, gerando maior impacto ambiental a longo prazo.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de equipamentos eletrônicos demanda metais, plásticos e outros insumos oriundos de recursos não renováveis, gerando pressão sobre ecossistemas naturais.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** O processo industrial e o transporte dos equipamentos contribuem para a emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos.

Medidas de Mitigação

- **Aquisição Sustentável:** Priorizar fornecedores que comprovem práticas de responsabilidade socioambiental.
- **Eficiência Energética:** Optar por equipamentos com baixo consumo energético e modos automáticos de economia de energia, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo



- **Gestão de Resíduos:** Estabelecer plano de destinação final ambientalmente adequada para equipamentos substituídos, priorizando reciclagem, logística reversa e reaproveitamento de peças.
- **Vida Útil e Manutenção:** Selecionar materiais e equipamentos de alta durabilidade e confiabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 17 de outubro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Thais Santana Vial
Servidor Responsável
Secretária Municipal de Saúde

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 - características: 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	UND	05	R\$ 2.506,66	R\$ 12.533,30



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte, nos termos da tabela anexa ao termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. O fornecimento de bens configura-se como não contínuo, tendo em vista que uma vez entregue, a necessidade da demanda é sanada.

1.9. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Saúde* *Estado do Espírito Santo*

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES e O DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A carência de equipamentos e materiais de informática devidamente adequados pode ocasionar sérios comprometimentos aos sistemas informatizados, traduzidos em falhas recorrentes, travamentos e instabilidades que inviabilizam o pleno funcionamento de plataformas essenciais, como o E-SUS. Tal cenário compromete diretamente o registro dos atendimentos e o acompanhamento dos pacientes, além de ampliar significativamente a vulnerabilidade da rede a ataques cibernéticos, perdas de dados e acessos não autorizados, colocando em risco a segurança e a integridade das informações sensíveis da saúde pública.

A indisponibilidade dos recursos tecnológicos impacta de forma imediata e direta a prestação dos serviços à população, resultando em lentidão sistêmica, indisponibilidade de funcionalidades críticas, atrasos em processos operacionais, falhas nos agendamentos, registros incompletos e limitações no monitoramento dos indicadores de saúde, o que acarreta prejuízos inaceitáveis ao atendimento do cidadão.

Ademais, a insuficiência da infraestrutura tecnológica compromete a expansão e integração da rede municipal de saúde, criando gargalos operacionais que dificultam a eficiência e a fluidez dos serviços prestados. Ressalta-se que a ausência de investimentos tempestivos em equipamentos adequados potencializa o surgimento de falhas graves, cuja resolução demandará manutenções emergenciais mais onerosas, de caráter paliativo e com resultados limitados, em detrimento da sustentabilidade e da continuidade das atividades essenciais.

2.1. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESAO

Através de um levantamento de mercado detalhado, visando à aquisição de equipamentos de informática, foi constatado que a ata de registro de preços vigente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Processo nº 2712/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, abrange os mesmos itens e especificações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré.

Após uma análise criteriosa e uma pesquisa abrangente sobre os preços praticados, ficou evidente que a adesão à referida ata de registro de preços se apresenta como uma alternativa mais vantajosa, em





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

comparação com a realização de um processo licitatório próprio. Os resultados da pesquisa, aliados aos valores registrados na ata, demonstram que a adesão representa a solução mais eficiente e econômica para suprir as necessidades da demanda em questão, garantindo maior agilidade, redução de custos e o atendimento adequado às exigências do órgão responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de equipamentos e acessórios: Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a plena compatibilidade e adequação ao uso pretendido.

4.2. Documentação técnica: Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, além da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

4.3. Entrega e instalação: Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, sem custos adicionais.

4.4. Prazos e condições: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como atender a todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao fornecimento dos produtos e serviços contratados.

4.5. Substituição de itens com defeito: Caso qualquer equipamento apresente defeitos dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo estipulado no contrato, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à administração.

4.6. os equipamentos, deverão ser de boa qualidade, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para melhor desenvolver os serviços.

4.7. Os itens a serem adquiridos devem apresentar padrões de desempenho e qualidade, sustentabilidade, custo benefício, podendo ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais aplicáveis.

4.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Os itens de equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, originais e obedecer rigorosamente às características mínimas, com certificações de qualidades dos fabricantes e fornecedores estabelecidas nas especificações de cada item.

4.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

5.2. Os materiais objeto da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, situado na Rua Joana Muchilin Scabelo, nº 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000. O recebimento das mercadorias será realizado no horário compreendido entre 7h e 11h e das 13h às 16h, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas na respectiva ordem de fornecimento.

5.3. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.4. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem;

5.6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.6.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.6.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

5.13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Titular, **Sra. Amanda Das Neves Borges** e o fiscal suplente **Boniek Schaepfer**, Gestora da ata **Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade**, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

7.6. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

8.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

8.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.3.2 – Prazo de validade;

8.3.3 – Data da emissão;

8.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

8.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

8.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

8.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

8.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

8.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

8.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

8.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

8.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

8.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.822.633/0001-00

RUA ANGELO BRIOSCHI, 05 CASA AMARELA – CENTRO

JAGUARÉ – ES





CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1944

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Saúde* *Estado do Espírito Santo*

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.3.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.3.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expreso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





Prefeitura Municipal de Jaguaré ***Fundo Municipal de Saúde*** ***Estado do Espírito Santo***

9.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

9.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.533,30 (Doze mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

10.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

10.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

10.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;
- 11.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto **da contratação**;
- 11.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 11.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 11.14. Comunicar à fiscalização **da contratação**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

11.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16. Manter, durante toda a vigência **da contratação**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento **da contratação**;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta **contratação**;

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas **desta contratação**, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso **da contratação**;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.





Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Saúde* *Estado do Espírito Santo*

- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;
- 12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
 - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100132.035 - Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Em Estratégias de Saúde Família – ESF

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 000050

Fonte de Recurso: 260100000001

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2024.

Jaguaré/ES, 17 de outubro de 2025

Thais Santana Vial
Responsável pela elaboração do TR





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr.(a) Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade, Secretária Municipal de Saúde do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 17 de outubro de 2025

Itatiane Cristina Lana na Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 712/2022





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 - características: 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	UND	05	R\$ 2.506,66	R\$ 12.533,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Pág. 36
006048/2025

OF/FMS/COMP Nº 201/2025

Jaguaré/ES, 26 de setembro de 2025

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade,

Á: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ/ES

Assunto: Adesão a ata de registro

Prezados,

Inicialmente, cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, manifestar formalmente o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, oriunda do processo nº 2712/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, tendo como detentor da ata a Empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 07.354.555/0001-80. Do seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 , 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m)	05 UND	R\$ 2.506,66	R\$ 12.533,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.			
--	--	--	--

Em caso de inexistência de óbices quanto à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja direcionada para o e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- Disponibilidade de saldo para a adesão;
- Quantidade de adesões;
- Termo de Referência;
- Edital e publicação do edital;
- Parecer Jurídico;
- Cópia da Ata de Registro de Preços assinada;
- Publicação da homologação;
- Ofício com aceite da empresa:

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 712/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000
Telefax 0XX-27-3769-1457 e-mail: social@jaguare.es.gov.br

OFÍCIO Nº 000580/2025

Jaguaré-ES, Quarta-feira, 1 de Outubro de 2025

Ào Setor de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de Jaguaré – SEMUS
Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços processo nº 2712/2025
Prezado(a) Senhor(a), Em atendimento ao ofício nº 20/2025, datado de 26/09/2025, e após análise da solicitação apresentada, informamos que, na qualidade de responsável pela Ata de Registro de Preços nº 20, autorizamos a adesão a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de Jaguaré - SEMUS à referida Ata, para aquisição de materiais e equipamento de informatica conforme as condições nela estabelecidas. Destacamos que a adesão está sujeita ao cumprimento integral das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, bem como ao atendimento das disposições legais pertinentes ao processo de compras públicas. A SEMUS deverá observar rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidos para a realização das aquisições. Caso se faça necessário algum esclarecimento adicional ou informações complementares, colocamo-nos à disposição para quaisquer diligências que se façam pertinentes

Atenciosamente,

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Port nº 337/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Pág. 39
006048/2025

OF/FMS/COMP Nº 218/2025

Jaguaré/ES, 10 de outubro de 2025

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade,

Á: **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Assunto: Adesão a ata de registro

Prezados,

Inicialmente, cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, manifestar formalmente o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré em aderir à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2712/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, tendo como detentora da referida ata a empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.354.555/0001-80, relativamente ao item especificado.

Dessa forma, solicita-se a manifestação formal da empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA quanto à aceitação em efetuar o fornecimento do referido item, observando-se as mesmas condições, cláusulas e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 020/2025.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 , 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo	05 UND	R\$ 2.506,66	R\$ 12.533,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.			
---	--	--	--

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 712/2022





TERMO DE ACEITE

Assunto: Aceite a Adesão da Ata 20/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES .

Referente: Adesão de Ata 20/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré/ES.

Ata de registro de Preços: 20/2025

Pregão Eletronico nº 18/2025

A empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 07.354.555/0001-80, situada na Av. Setembrino Pelissari, 233, centro, Pinheiros/ES, informa que aceitamos a solicitação de fornecimento solicitada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré/ES** ATA nº20/2025, produto a ser entregue nos mesmos termos e condições previstas no processo de lances originaria do Pregão Eletronico nº18/2025, OF/FMS/COMP Nº 201/2025, da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES.**

Pinheiros, 16 de Outubro de 2025.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 085.734.967-89

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 07.354.555/0001-80
Avenida: Setembrino Pelissari, 233, Sala D
Centro, Pinheiros – ES.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Assistência Social* *Estado do Espírito Santo*



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Código CidadES: [2025.038E0500002.01.0013](#)

Processo: nº 02712/2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO OS LOTES 01 e 08, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 14/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2025.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Formalização de registro de Preços para aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), EXCETO OS LOTES 01 e 08, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2.1.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **marca de cada produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (Acórdão nº 9635/2024 -TCU - Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



9.21.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.22.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Assistência Social* *Estado do Espírito Santo*



ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior(Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa;
- 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33\ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;

18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 17 de junho de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretário (a) Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo



ANEXO I **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE JAGUARE - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nºxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXXXX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



ANEXO II

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE JAGUARE/ES E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE JAGUARE - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato pela Secretária Municipal de xxx, **SRa. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação **aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 – Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Assistência Social* *Estado do Espírito Santo*



1.3.4 – Ata de Registro de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXX**.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo



16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx DE JAGUARE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de: Assistência Social

Número do processo administrativo: 2712/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência social necessita adquirir produtos e equipamentos de informática para que o setor de TI possa realizar a manutenção preventiva e corretiva, essa necessidade pode ser fundamentada em diversos pontos importantes como:

Garantia do funcionamento contínuo: A infraestrutura de TI, como computadores, servidores e outros equipamentos, é essencial para o bom andamento das atividades da Secretaria de Assistência Social. A manutenção preventiva e corretiva garante que esses sistemas funcionem de maneira eficiente, evitando falhas que podem prejudicar o atendimento aos cidadãos.

Segurança da informação: A manutenção preventiva ajuda a identificar vulnerabilidades nos sistemas e equipamentos, evitando a perda ou roubo de dados sensíveis, como informações sobre programas de assistência social. Equipamentos de informática em bom estado e atualizados oferecem maior proteção contra ataques cibernéticos e falhas de segurança.

Redução de custos com reparos emergenciais: Investir em manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente são mais caros e demandam maior tempo de inatividade dos sistemas. A manutenção preventiva assegura que os problemas sejam detectados e corrigidos antes que se tornem falhas graves e dispendiosas.

Cumprimento de normativas e regulamentos: Dependendo das políticas públicas e das normas de transparência e auditoria, é fundamental que os sistemas de gestão de dados da Secretaria de Assistência Social sejam mantidos em condições adequadas para garantir a confiabilidade e rastreabilidade das informações. Isso também inclui o cumprimento de requisitos legais relacionados à proteção de dados.

Melhoria na produtividade da equipe: Equipamentos de informática bem mantidos evitam períodos de inatividade causados por falhas técnicas, o que possibilita que os colaboradores da Secretaria de Assistência Social realizem suas tarefas de forma mais produtiva e eficiente.

Portanto, para adquirir os produtos e equipamentos de informática para manutenção preventiva e corretiva a melhor forma é o Registro de Preço fundamentada na necessidade de planejar e garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



continuidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social de maneira eficiente, econômica e em conformidade com a legislação. Esse processo possibilita o uso racional dos recursos públicos, melhora a qualidade do atendimento à população e assegura a integridade dos sistemas de informação essenciais para a gestão da assistência social.

Decreto municipal 030/2024;

Art. 3º - O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

I - aquisição de bens;

II - locação de bens;

III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e

IV - contratação de obras **Parágrafo único.** *A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:*

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e habituais de mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, devido às características do objeto da contratação, o risco de inexecução e/ou inadimplemento é considerado extremamente baixos. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de equipamentos e acessórios: Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a plena compatibilidade e adequação ao uso pretendido.
- Documentação técnica: Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, além da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



- Garantia: Para os itens de informática, a garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos produtos. Durante esse período, qualquer defeito de fabricação deverá ser sanado sem ônus para a administração pública.
- Entrega e instalação: Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, sem custos adicionais.
- Prazos e condições: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como atender a todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao fornecimento dos produtos e serviços contratados.
- Substituição de itens com defeito: Caso qualquer equipamento apresente defeitos dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo estipulado no contrato, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à administração.

O descritivo dos itens a serem contratados/adquiridos, estão em anexo ao estudo técnico.

3.1. os equipamentos, deverão ser de boa qualidade, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para melhor desenvolver os serviços.

3.2. Os itens a serem adquiridos devem apresentar padrões de desempenho e qualidade, sustentabilidade, custo benefício, podendo ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais aplicáveis.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4. Os itens de equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, originais e obedecer rigorosamente às características mínimas, com certificações de qualidades dos fabricantes e fornecedores estabelecidas nas especificações de cada item.

3.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do diário oficial.

Garantia dos produtos:

Os produtos objetos desse Estudo Técnico Preliminar deverão contar com garantia de fábrica, conforme especificado na tabela no item 4 deste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado um levantamento junto ao setor de TI para verificar a quantidade necessária com uma margem de quantitativo que atenda as necessidades da secretaria de assistência social pelo período de 12 meses, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	KEY WINDOWS SERVER 2022 STANDARD - Licença Windows Server 2022 Standard 64 Bits 16 Cores Dvd - idioma: português - instalação: 1 pc - licenciamento: coem - tecnologia: /64 bits - usuário: corporativo - virtualização: sim (até 2 máquinas virtuais), Garantia do Fornecedor: 3 Meses, Itens Inclusos: Pack lacrado com DVD, selo com chave do produto. Fabricante: Microsoft, Modelo: P73-07783, Peso: 100 gramas (bruto com embalagem)	Serv.	10
2	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 – » 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas SFP+ (10 Gbps) » Roteamento dinâmico, OSPF » Alta disponibilidade, VRRP » Empilhamento de até 8 switches, VST » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) » Chipset 1 * RTL 9301 » Memória 512 MB » Memória flash 256 MB, dual boot image » Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 - Auto MDI/MDIX SFP/ SFP+ 4 (25, 26, 27 e 28) USB 1 » Cabeamento suportado 10BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m 100BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-SX Com uso de transceiver 1000BASE-LX Com uso de transceiver 10GBASE-SR Com uso de transceiver 10GBASE-LR Com uso de transceiver 10GBASE-T Com uso de transceiver » Manual do usuário em português Garantia de no mínimo 12 meses.	UN	10
3	SSD 512GB M2 M.2 NGFF 2280 SATA –	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



	Ssd 512gb m2 m.2 ngff 2280 sata capacidade 512 gb - Conexão m2 sata interno interface: ngff, velocidade de Leitura: superior a 450mb/s velocidade de escrita: Superior a 200mb/s tipo de memória flash nand: tcl - Tamanho: 80mm x 22mm x 3.2mm. Garantia minima 1 ano. Serão aceitas as marcas: crucial, adata, samsung, Western digital, kingston e dell. Para demais marcas Enviar catalogo do item.		
4	SSD 240GB, SATA III, 2.5 - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - 3 anos de garantia	UN	20
5	MEMÓRIA RAM 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16 - Dissipador de calor de perfil baixo - Upgrade de alta performance - Intel XMP-ready - Pronto para AMD Ryzen - Fator de forma: DDR4 - Velocidades*: 3200 MHz - Latências: CL16 - Capacidades: 8GB - 10 anos de garantia	UN	20
6	BATERIAS PARA NOBREAK Número de unidades: 1 Voltagem: 12 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ Tipo de fonte de energia: Elétrico com fio Funciona com baterias: Não Capacidade da pilha ou bateria: 7 Amperes Horas Composição da pilha ou bateria: Chumbo-ácido	UN	20
7	ROTEADOR MESH kit 3 UNDS EAN: 6935364085179 Tipo: DECO M4 Padrão de Rede: IEEE 802.11 ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11 b/g/n 2.4 GHz Requisitos de Sistema: iOS 9.0 ou superior, Android 4.4 ou superior Velocidade (recepção/transmissão): FCC: 30 dBm CE: 20 dBm (2.4 GHz) 23 dBm (5 GHz) Alcance: 02 antenas internas Dual Band por unidade Deco	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



	Interface: 02 portas Gigabit Ethernet (detecção automática WAN / LAN) por unidade DecoWireless		
8	SERVIDOR TORRE XEON - Servidor Estilo Torre, Processador: Intel Xeon E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s), Configuração térmica do processador: Heatsink for 80W or less CPU, Tipo de configuração da Memória: Performance otimizada, Tipo e velocidade de memória DIMM: 3200MT/s UDIMM, Memória: 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC), RAID: C1, sem RAID em HDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida), RAID de Software: S150, Armazenamento: HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled (2x HDD 2tb), Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS: Configuração do BIOS de performance, Configurações avançadas do sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT, Cabo de alimentação: 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A, Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC 9 Básico 15G, Placa de rede: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM, Sistema operacional: Sem sistema operacional, Sistema operacional compatíveis: Canonical Ubuntu Server Lts Vmware Esxi Microsoft Windows Server Com Hyper-V Red Hat Enterprise Linux Suse Linux Enterprise Server, Portas: Porta 1 X Idrac Direct (Micro-Ab Usb) 2 X Usb 3.0 Interno 5 X Usb 2.0 1 X Porta Ethernet Do Idrac 1 Porta Serial 1 Vga, Slots Pci-E: 1 X 16 De 4ª Geração (X 16 Conectores) 1 X 4 De 4ª Geração (X 8 Conectores) 1 X 4 De 3ª Geração (X 8 Conectores) 1 X 1 De 3ª Geração (X 1 Conector), Unidade óptica interna: DVD +/-RW, SATA, Interno, GARANTIA: 01 Ano de Garantia OnSite (Serviço no local após o diagnóstico remoto (consumidor)/Serviço no local no próximo dia útil após o diagnóstico remoto (cliente comercial), Altura: 36,0 cm Largura: 17,5 cm Profundidade: 45,375	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



	cm Peso: 11,4 kg		
9	MIKROTIK 760IGS Series: Routerboard Modelo: RB760iGS CPU: MT7621A, 2 Cores, 880Mhz. Sistema operacional: RouterOS, Licença Nível 4 Storage size: 16 MB RAM: 256MB Throughput: 1000Mb/s Interfaces 10/100/1000Base-T: 5 Portas Ethernet Interfaces 1GBase SFP: 1 Porta 1Gb/s MTBF: 200,000 hours Fonde Energia: AC Power 100-240v (2 Fontes Traseira integradas onboard)	UN	10
10	THONNER MX417DE - Cartucho de Toner Compatível 51B4000 / 51B4 Preto para uso em impressoras Lexmark MS317 / MS417 / MS517 / MX317 / MX417 / MX517, Cor : Preto, Rendimento : 2500 páginas (com 5% de cobertura), Tecnologia de Impressão : Laser.	UN	10
11	CARTUCHO LEXMARK MX417DE - Cartucho de Cilindro Lexmark 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 Original, Fabricante: Lexmark, Rendimento médio de 60.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação, direto com o fabricante. Produto original.	UN	10
12	SWITCH 5 PORTAS GIGA - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 5x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Consumo máximo de energia: 3.7W - Dissipação de calor máxima: 12.617 BTU/h - Capacidade de Comutação: 10 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 7.4 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 2K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB 3 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 33 meses de garantia contratual junto ao fabricante)	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



13	SWITCH 8 PORTAS GIGA - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3.9W - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante)	UN	10
14	Alicate de crimpar EZ Crimp RJ45 Vazado Comprimento -27 centímetros Largura - 11 centímetros Altura - 3 centímetros	UN	10
15	MICROFONE COM FIO Características especiais: Redução de ruído Padrão polar: Unidirecional Sensibilidade de áudio: 55 dB Impedância: 600 Ohm Fator de forma do microfone: de mão Dimensões do item C x L x A: 11,5 x 6,8 x 4 centímetros Fonte de alimentação: Não aplicável Número de baterias:1 Polímero de lítio (necessita de baterias) Material: Metal Relação sinal-ruído: 50 dB Número de canais: 1 Resposta de frequência: 15 KHz Nível de ruído: 4 dB	UN	10
16	CAIXA DE SOM - Transdutores: 2 x woofers de 6,5 pol. (165 mm), 2 x tweeters de domo de 1 pol. (25 mm) - Potência de saída: 240 W RMS (IEC60268) - Entrada de energia: 100 - 240 V - 50/60 Hz - Resposta de frequência: 40 Hz - 20 kHz (-6 dB) - Relação sinal/ruído: > 80 dB - Tipo de bateria: JBL BATTERY 400 de íon-lítio de 68 Wh (equivalente a 7,2 V/9.444 mAh) - Tempo de carga da bateria: até 3 horas (modo caixa de som desligada)	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



	- Tempo de reprodução de música: até 18 horas (dependendo do volume e do tipo de som) - Tipo de cabo: cabo de alimentação AC (o tipo varia de acordo com as regiões) - Comprimento do cabo: 2,0 m/6,6 pés - Saída do carregador USB: 5 V/2,1 A (máx.) (modo caixa de som desligada) - Formato do USB: FAT16, FAT32 - Versão do Bluetooth: 5.4 - Perfil de Bluetooth: A2DP V1.4, AVRCP V1.6 - Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 GHz - 2.4835 GHz - Potência do transmissor Bluetooth: 18 dBm (EIRP) - Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK - Formatos compatíveis: .MP3, .WAV, .WMA, .FLAC - Sensibilidade de entrada: Entrada auxiliar: 250 mV RMS (conector de 3,5 mm); Entrada para microfone: 20 mV RMS; Entrada para instrumentos musicais: 100 mV RMS; Entrada Bluetooth/USB: -12 dBFS		
17	CAIXA PARA CONDULETE PVC 4X2 - caixa sistema x condutele possibilidade de ligar 3/4 ou 1 polegada com 5 entradas com tampa cega lateral nas cores da caixa e parafuso para fixação de tampas.	UN	1000
18	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 4X2 Tampa cega de Pvc para Condulete cinza 4X2, para fechar o condutele	UN	100
19	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 POLEGADAS PVC Tipo: Eletroduto Sobrepor PVC Diâmetro: ¾ Polegadas Comprimento: Barra com 1,5 Metro Material: PVC Anti-Chamas	PC	100
20	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 Adaptador Pvc Para Condulete Cinza 3/4 Polegadas, para encaixar o condutele a caixa sobreposta 4x2	UN	100
21	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETES PVC 3/4 Abraçadeiras de PVC para eletroduto de 3/4, para a fixação em paredes e afins.	UN	100
22	TOMADA PARA CONDULETE PVC 4X2 - Material: Plástico - Tipo de Material: PVC - Produto: Tampa - Tipo: 4x2 - Possui Postos: Sim - Quantidade de Postos: 1 posto(s) - Altura: 50 mm - Diâmetro: 120 mm - Tonalidade: Cinza	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



23	CURVA 90 GRAUS CONDULETE 3/4 CINZA Curva Condutele Soldavel Pvc Cinza 90 graus com 1 polegada	PC	100
24	TAMPA CONDULETE COM 2X RJ45 CINZA Material: PVC Diâmetro: 3/4 Polegadas Conexões Compatíveis: Até 2 conectores RJ45 Compatibilidade: Caixas de passagem padrão 3/4 polegadas	UN	100
25	LUVA PARA CONDULETE 3/4 CINZA Luva de PVC, na cor cinza, para emendar Eletrodutos, com diâmetro de 3/4 .	UN	100
26	HD 6TB - Especificações: Gerais: Capacidade 6 TB, Bytes por setor 4.096. Desempenho: Interface SATA de 6 Gb/s, Taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6,0 /3,0/1,5, Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s): 185 MB/s, Cache, multissegmentado (MB): 256, Velocidade rotacional (RPM): 5.400, Tecnologia de gravação: SMR, Confiabilidade/integridade de dados: Ciclos de carga/descarga: 600.000, Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E14, Horas em atividade (por ano): 2.400, Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano): 55, Conteúdo da embalagem: 1 HD Seagate Barracuda 6TB, Garantia: 3 anos de garantia. HDD formato 3,5"	UN	10
27	MINI RACK 6U X 350MM PORTA C/ VISOR ACRÍLICO PRETO Dimensões Altura = 30 cm Largura = 50 cm Profundidade = 35 cm. Estruturas confeccionadas em aço soldado. Porta em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Texturizada. Garantia de 12 meses.	UN	10
28	ESTABILIZADOR Número de tomadas: 4 Voltagem: 110 Volts, 220 Volts Potência: 500VA Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre as soluções encontradas, estão:

- 1- Aderir ATAS de outros órgãos públicos;
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- 3- Realizar licitação própria para aquisição dos itens. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: NP tecnologia da informação

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 367.521,90 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e um e noventa centavos), conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objetivo principal desta licitação é a aquisição de produtos e equipamentos de informática que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando aprimorar a infraestrutura e o desempenho dos serviços que dependem do bom funcionamento desses equipamentos. A licitação busca atender às demandas operacionais, fortalecer os recursos tecnológicos e garantir a eficiência dos processos. O processo licitatório tem como objetivo selecionar o fornecedor que oferecerá as melhores condições em termos de preço, qualidade, prazos e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Após levantamento de mercado, foi identificado que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos itens descritos na tabela anexa, essenciais para o atendimento das atividades da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



- (iii) (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a divisão por itens ou lotes independentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais e equipamentos de informática por meio do sistema de registro de preços tem como objetivo principal a obtenção de bens ou serviços de forma mais eficiente e vantajosa para a administração pública ou para a entidade compradora. Os resultados pretendidos com essa forma de contratação incluem:

1. Economia de Escala: O sistema de registro de preços permite que diferentes órgãos ou entidades adquiram os mesmos itens por um preço mais baixo, já que as compras podem ser agrupadas e realizadas em maior volume, o que gera descontos.
2. Melhor Planejamento e Gestão de Recursos: Com o registro de preços, é possível planejar as aquisições de forma mais estratégica, atendendo a demanda de forma mais organizada e sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada compra.
3. Redução de Custos Operacionais: O sistema de registro de preços facilita a compra de materiais e equipamentos conforme a necessidade, evitando excessos de estoque e desperdício de recursos. Isso reduz os custos de armazenagem e gestão.
4. Flexibilidade e Agilidade nas Aquisições: O registro de preços proporciona maior agilidade nas compras, pois as licitações já foram feitas e as condições de preços e fornecedores estão pré-estabelecidas. As aquisições podem ser feitas conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada compra.
5. Aumento da Transparência e Conformidade Legal: O uso do sistema de registro de preços segue procedimentos legais estabelecidos, garantindo maior transparência nas aquisições e no cumprimento das normativas de compras públicas.
6. Qualidade e Confiabilidade dos Fornecedores: Como o processo licitatório ocorre previamente, a contratação dos fornecedores é feita com base em critérios técnicos e de qualificação, o que aumenta a probabilidade de que os materiais e equipamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos.
7. Atendimento às Necessidades Institucionais de Forma Contínua: O sistema de registro de preços visa garantir que os materiais e equipamentos de informática sejam fornecidos de forma contínua e conforme a demanda das diversas unidades da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais de uma licitação para a aquisição de produtos e equipamentos de informática podem ser diversos, tanto no momento da produção dos itens quanto durante seu uso e descarte. Alguns dos principais impactos incluem:

- Consumo de recursos naturais;
- Descarte de equipamentos;
- Consumo de energia;

Para mitigar esses impactos algumas medidas podem ser adotadas como:

- Escolha de fornecedores sustentáveis;
- Equipamentos com Certificação Ecológica;
- Planejamento de Descarte Responsável;
- Educação e Conscientização;

A adoção dessas medidas mitigadoras pode não apenas reduzir os impactos ambientais associados à licitação, mas também contribuir para um processo mais sustentável, alinhado com as políticas públicas de preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 19 de maio de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por LORRANNA GOMES
ALMEIDA OLIVEIRA 139.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
19/05/2025 14:04:18

Lorranna Gomes Almeida Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
103.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
19/05/2025 14:50:50

Soriana Stabenow Petter dos Santos

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Aquisição de produtos e equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO
1	KEY WINDOWS SERVER 2022 STANDARD - Licença Windows Server 2022 Standard 64 Bits 16 Cores Dvd - idioma: português - instalação: 1 pc - licenciamento: coem - tecnologia: /64 bits - usuário: corporativo - virtualização: sim (até 2 máquinas virtuais), Garantia do Fornecedor: 3 Meses, Itens Inclusos: Pack lacrado com DVD, selo com chave do produto. Fabricante: Microsoft, Modelo: P73-07783, Peso: 100 gramas (bruto com embalagem)	Serv.	10	R\$ 8.679,71
2	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 – » 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas SFP+ (10 Gbps) » Roteamento dinâmico, OSPF » Alta disponibilidade, VRRP » Empilhamento de até 8 switches, VST » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) » Chipset 1 * RTL 9301 » Memória 512 MB » Memória flash 256 MB, dual boot image » Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 - Auto MDI/MDIX SFP/ SFP+ 4 (25, 26, 27 e 28) USB 1 » Cabeamento suportado 10BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 100BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-SX Com uso de transceiver 1000BASE-LX Com uso de transceiver 10GBASE-SR Com uso de transceiver	UN	10	R\$ 7.960,19



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



	10GBASE-LR Com uso de transceiver 10GBASE-T Com uso de transceiver » Manual do usuário em português Garantia de no mínimo 12 meses.			
3	SSD 512GB M2 M.2 NGFF 2280 SATA – Ssd 512gb m2 m.2 ngff 2280 sata capacidade 512 gb - Conexão m2 sata interno interface: ngff, velocidade de Leitura: superior a 450mb/s velocidade de escrita: Superior a 200mb/s tipo de memória flash nand: tcl - Tamanho: 80mm x 22mm x 3.2mm. Garantia minima 1 ano. Serão aceitas as marcas: crucial, adata, samsung, Western digital, kingston e dell. Para demais marcas Enviar catalogo do item.	UN	10	R\$ 266,22
4	SSD 240GB, SATA III, 2.5 - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - 3 anos de garantia	UN	20	R\$ 198,80
5	MEMÓRIA RAM 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16 - Dissipador de calor de perfil baixo - Upgrade de alta performance - Intel XMP-ready - Pronto para AMD Ryzen - Fator de forma: DDR4 - Velocidades*: 3200 MHz - Latências: CL16 - Capacidades: 8GB - 10 anos de garantia	UN	20	R\$ 172,14
6	BATERIAS PARA NOBREAK Número de unidades: 1 Voltagem: 12 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ Tipo de fonte de energia: Elétrico com fio Funciona com baterias: Não Capacidade da pilha ou bateria: 7 Amperes Horas Composição da pilha ou bateria: Chumbo-ácido	UN	20	R\$ 92,83
7	ROTEADOR MESH kit 3 UNDS EAN: 6935364085179 Tipo: DECO M4 Padrão de Rede: IEEE 802.11 ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11 b/g/n 2.4 GHz Requisitos de Sistema: iOS 9.0 ou superior, Android 4.4 ou superior Velocidade (recepção/transmissão):	UN	10	R\$ 885,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



	FCC: 30 dBm CE: 20 dBm (2.4 GHz) 23 dBm (5 GHz) Alcance: 02 antenas internas Dual Band por unidade Deco Interface: 02 portas Gigabit Ethernet (detecção automática WAN / LAN) por unidade DecoWireless			
8	SERVIDOR TORRE XEON - Servidor Estilo Torre, Processador: Intel Xeon E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s), Configuração térmica do processador: Heatsink for 80W or less CPU, Tipo de configuração da Memória: Performance otimizada, Tipo e velocidade de memória DIMM: 3200MT/s UDIMM, Memória: 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC), RAID: C1, sem RAID em HDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida), RAID de Software: S150, Armazenamento: HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled (2x HDD 2tb), Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS: Configuração do BIOS de performance, Configurações avançadas do sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT, Cabo de alimentação: 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A, Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC 9 Básico 15G, Placa de rede: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM, Sistema operacional: Sem sistema operacional, Sistema operacional compatíveis: Canonical Ubuntu Server Lts Vmware Esxi Microsoft Windows Server Com Hyper-V Red Hat Enterprise Linux Suse Linux Enterprise Server, Portas: Porta 1 X Idrac Direct (Micro-Ab Usb) 2 X Usb 3.0 Interno 5 X Usb 2.0 1 X Porta Ethernet Do Idrac 1 Porta Serial 1 Vga, Slots Pci-E: 1 X 16 De 4ª Geração (X 16 Conectores) 1 X 4 De 4ª Geração (X 8 Conectores) 1 X 4 De 3ª Geração (X 8 Conectores) 1 X 1 De 3ª Geração (X 1 Conector), Unidade óptica interna: DVD +/-RW, SATA, Interno, GARANTIA: 01 Ano de Garantia OnSite (Serviço no local após o diagnóstico remoto	UN	10	R\$ 9.081,11



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



	(consumidor)/Serviço no local no próximo dia útil após o diagnóstico remoto (cliente comercial), Altura: 36,0 cm Largura: 17,5 cm Profundidade: 45,375 cm Peso: 11,4 kg			
9	MIKROTIK 760IGS Series: Routerboard Modelo: RB760iGS CPU: MT7621A, 2 Cores, 880Mhz. Sistema operacional: RouterOS, Licença Nível 4 Storage size: 16 MB RAM: 256MB Throughput: 1000Mb/s Interfaces 10/100/1000Base-T: 5 Portas Ethernet Interfaces 1GBase SFP: 1 Porta 1Gb/s MTBF: 200,000 hours Fonde Energia: AC Power 100-240v (2 Fontes Traseira integradas onboard)	UN	10	R\$ 800,00
10	THONNER MX417DE - Cartucho de Toner Compatível 51B4000 / 51B4 Preto para uso em impressoras Lexmark MS317 / MS417 / MS517 / MX317 / MX417 / MX517, Cor : Preto, Rendimento : 2500 páginas (com 5% de cobertura), Tecnologia de Impressão : Laser.	UN	10	R\$ 111,67
11	CARTUCHO LEXMARK MX417DE - Cartucho de Cilindro Lexmark 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 Original, Fabricante: Lexmark, Rendimento médio de 60.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação, direto com o fabricante. Produto original.	UN	10	R\$ 262,00
12	SWITCH 5 PORTAS GIGA - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 5x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Consumo máximo de energia: 3.7W - Dissipação de calor máxima: 12.617 BTU/h - Capacidade de Comutação: 10 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 7.4 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 2K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB	UN	10	R\$ 107,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



	3 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 33 meses de garantia contratual junto ao fabricante)			
13	SWITCH 8 PORTAS GIGA - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3.9W - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante)	UN	10	R\$ 162,55
14	Alicate de crimpar EZ Crimp RJ45 Vazado Comprimento -27 centímetros Largura - 11 centímetros Altura - 3 centímetros	UN	10	R\$ 51,44
15	MICROFONE COM FIO Características especiais: Redução de ruído Padrão polar: Unidirecional Sensibilidade de áudio: 55 dB Impedância: 600 Ohm Fator de forma do microfone: de mão Dimensões do item C x L x A: 11,5 x 6,8 x 4 centímetros Fonte de alimentação: Não aplicável Número de baterias:1 Polímero de lítio (necessita de baterias) Material: Metal Relação sinal-ruído: 50 dB Número de canais: 1 Resposta de frequência: 15 KHz Nível de ruído: 4 dB	UN	10	R\$ 184,00
16	CAIXA DE SOM - Transdutores: 2 x woofers de 6,5 pol. (165 mm), 2 x tweeters de domo de 1 pol. (25 mm) - Potência de saída: 240 W RMS (IEC60268) - Entrada de energia: 100 - 240 V - 50/60 Hz - Resposta de frequência: 40 Hz - 20 kHz (-6 dB) - Relação sinal/ruído: > 80 dB - Tipo de bateria: JBL BATTERY 400 de íon-lítio de 68 Wh (equivalente a 7,2 V/9.444 mAh)	UN	10	R\$ 3.139,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



	- Tempo de carga da bateria: até 3 horas (modo caixa de som desligada) - Tempo de reprodução de música: até 18 horas (dependendo do volume e do tipo de som) - Tipo de cabo: cabo de alimentação AC (o tipo varia de acordo com as regiões) - Comprimento do cabo: 2,0 m/6,6 pés - Saída do carregador USB: 5 V/2,1 A (máx.) (modo caixa de som desligada) - Formato do USB: FAT16, FAT32 - Versão do Bluetooth: 5.4 - Perfil de Bluetooth: A2DP V1.4, AVRCP V1.6 - Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth: 2.4 GHz - 2.4835 GHz - Potência do transmissor Bluetooth: 18 dBm (EIRP) - Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, /4 DQPSK, 8DPSK - Formatos compatíveis: .MP3, .WAV, .WMA, .FLAC - Sensibilidade de entrada: Entrada auxiliar: 250 mV RMS (conector de 3,5 mm); Entrada para microfone: 20 mV RMS; Entrada para instrumentos musicais: 100 mV RMS; Entrada Bluetooth/USB: -12 dBFS			
17	CAIXA PARA CONDULETE PVC 4X2 - caixa sistema x condutele possibilidade de ligar 3/4 ou 1 polegada com 5 entradas com tampa cega lateral nas cores da caixa e parafuso para fixação de tampas.	UN	1000	R\$ 8,46
18	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 4X2 Tampa cega de Pvc para Condutele cinza 4X2, para fechar o condutele	UN	100	R\$ 3,49
19	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 POLEGADAS PVC Tipo: Eletroduto Sobrepor PVC Diâmetro: ¾ Polegadas Comprimento: Barra com 1,5 Metro Material: PVC Anti-Chamas	PC	100	R\$ 22,21
20	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 Adaptador Pvc Para Condutele Cinza 3/4 Polegadas, para encaixar o condutele a caixa sobreposta 4x2	UN	100	R\$ 3,85
21	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETES PVC 3/4 Abraçadeiras de PVC para eletroduto de 3/4, para a fixação em paredes e afins.	UN	100	R\$ 4,85
22	TOMADA PARA CONDULETE PVC 4X2 - Material: Plástico - Tipo de Material: PVC - Produto: Tampa - Tipo: 4x2 - Possui Postos: Sim - Quantidade de Postos: 1 posto(s) - Altura: 50 mm	UN	100	R\$ 4,57



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



	- Diâmetro: 120 mm - Tonalidade: Cinza			
23	CURVA 90 GRAUS CONDULETE 3/4 CINZA Curva Condulete Soldavel Pvc Cinza 90 graus com 1 polegada	PC	100	R\$ 12,67
24	TAMPA CONDULETE COM 2X RJ45 CINZA Material: PVC Diâmetro: 3/4 Polegadas Conexões Compatíveis: Até 2 conectores RJ45 Compatibilidade: Caixas de passagem padrão 3/4 polegadas	UN	100	R\$ 16,56
25	LUVA PARA CONDULETE 3/4 CINZA Luva de PVC, na cor cinza, para emendar Eletrodutos, com diâmetro de 3/4 .	UN	100	R\$ 1,55
26	HD 6TB - Especificações: Gerais: Capacidade 6 TB, Bytes por setor 4.096. Desempenho: Interface SATA de 6 Gb/s, Taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6,0 /3,0/1,5, Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s): 185 MB/s, Cache, multissegmentado (MB): 256, Velocidade rotacional (RPM): 5.400, Tecnologia de gravação: SMR, Confiabilidade/integridade de dados: Ciclos de carga/descarga: 600.000, Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10E14, Horas em atividade (por ano): 2.400, Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano): 55, Conteúdo da embalagem: 1 HD Seagate Barracuda 6TB, Garantia: 3 anos de garantia. HDD formato 3,5"	UN	10	R\$ 1.333,69
27	MINI RACK 6U X 350MM PORTA C/ VISOR ACRÍLICO PRETO Dimensões Altura = 30 cm Largura = 50 cm Profundidade = 35 cm. Estruturas confeccionadas em aço soldado. Porta em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Texturizada. Garantia de 12 meses.	UN	10	R\$ 848,83
28	ESTABILIZADOR Número de tomadas: 4 Voltagem: 110 Volts, 220 Volts Potência: 500VA Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V	UN	20	R\$ 204,37



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo tendo em vista que uma vez entregue, a necessidade da demanda é sanada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES e Decreto Municipal n. 030/2024 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PREVISTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência social necessita adquirir produtos e equipamentos de informática para que o setor de TI possa realizar a manutenção preventiva e corretiva, essa necessidade pode ser fundamentada em diversos pontos importantes como:

Garantia do funcionamento contínuo: A infraestrutura de TI, como computadores, servidores e outros equipamentos, é essencial para o bom andamento das atividades da Secretaria de Assistência Social. A manutenção preventiva e corretiva garante que esses sistemas funcionem de maneira eficiente, evitando falhas que podem prejudicar o atendimento aos cidadãos.

Segurança da informação: A manutenção preventiva ajuda a identificar vulnerabilidades nos sistemas e equipamentos, evitando a perda ou roubo de dados sensíveis, como informações sobre programas de assistência social. Equipamentos de informática em bom estado e atualizados oferecem maior proteção contra ataques cibernéticos e falhas de segurança.

Redução de custos com reparos emergenciais: Investir em manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente são mais caros e demandam maior tempo de inatividade dos sistemas. A manutenção preventiva assegura que os problemas sejam detectados e corrigidos antes que se tornem falhas graves e dispendiosas.

Cumprimento de normativas e regulamentos: Dependendo das políticas públicas e das normas de transparência e auditoria, é fundamental que os sistemas de gestão de dados da Secretaria de Assistência Social sejam mantidos em condições adequadas para garantir a confiabilidade e rastreabilidade das informações. Isso também inclui o cumprimento de requisitos legais relacionados à proteção de dados.

Melhoria na produtividade da equipe: Equipamentos de informática bem mantidos evitam períodos de inatividade causados por falhas técnicas, o que possibilita que os colaboradores da Secretaria de Assistência Social realizem suas tarefas de forma mais produtiva e eficiente.

Portanto, para adquirir os produtos e equipamentos de informática para manutenção preventiva e corretiva a melhor forma é o Registro de Preço fundamentada na necessidade de planejar e garantir a continuidade



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



dos serviços da Secretaria de Assistência Social de maneira eficiente, econômica e em conformidade com a legislação. Esse processo possibilita o uso racional dos recursos públicos, melhora a qualidade do atendimento à população e assegura a integridade dos sistemas de informação essenciais para a gestão da assistência social.

Decreto municipal 030/2024;

Art. 3º - O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

I - aquisição de bens;

II - locação de bens;

III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e

IV - contratação de obras

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e habituais de mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, devido às características do objeto da contratação, o risco de inexecução e/ou inadimplemento é considerado extremamente baixos. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de equipamentos e acessórios: Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a plena compatibilidade e adequação ao uso pretendido.
- Documentação técnica: Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, além da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



- Garantia: Para os itens de informática, a garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos produtos. Durante esse período, qualquer defeito de fabricação deverá ser sanado sem ônus para a administração pública.
- Entrega e instalação: Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, sem custos adicionais.
- Prazos e condições: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como atender a todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao fornecimento dos produtos e serviços contratados.
- Substituição de itens com defeito: Caso qualquer equipamento apresente defeitos dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo estipulado no contrato, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à administração.

4.1. Os demais requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.2. Os equipamentos, deverão ser de boa qualidade, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para melhor desenvolver os serviços.

4.1.3. Os itens a serem adquiridos devem apresentar padrões de desempenho e qualidade, sustentabilidade, custo benefício, podendo ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais aplicáveis.

4.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.5. Os itens de equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, originais e obedecer rigorosamente às características mínimas, com certificações de qualidades dos fabricantes e fornecedores estabelecidas nas especificações de cada item.

4.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.8. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do diário oficial.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá necessidade de apresentar amostra.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6.1. Na substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pelos reparos e/ou encaminhamentos à assistência técnica dos produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme especificado na descrição de cada item, sem custos para a contratante.

4.7. DA REGULAMENTAÇÃO DA ATA

4.7.1. Da Possibilidade de Adesão à Ata (Carona):

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 (ou o regulamento vigente).

A adesão estará condicionada:

- À conveniência do órgão gerenciador;
- À anuência do fornecedor registrado;
- Ao limite de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata, conforme estabelecido em legislação vigente;
- À capacidade de fornecimento do fornecedor, sem prejuízo das obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

4.7.2. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

I – Por iniciativa da Administração, nos seguintes casos:

- Quando o fornecedor registrado não cumprir as condições da Ata;
- Quando houver razões de interesse público devidamente justificadas;
- Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de ordem técnica ou administrativa que inviabilizem a execução do objeto.

II – Por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que aceito pelo órgão gerenciador e desde que não prejudique o cumprimento de obrigações assumidas.

4.7.3. Dos Limites da Ata de Registro de Preços:

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços representam a estimativa de consumo durante sua vigência e não constituem obrigação de compra por parte da Administração.

O fornecedor se obriga a atender às demandas até o limite quantitativo registrado na Ata, salvo ocorrência de situação superveniente que justifique revisão ou redução, mediante justificativa formal.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



A soma das aquisições efetuadas por todos os órgãos participantes e aderentes não poderá ultrapassar os limites definidos no edital e na legislação vigente, salvo autorização expressa da autoridade competente e mediante justificativa técnica e jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

5.2. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizado à rua Paschoal Brioschi, 319, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

5.3. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.4. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

5.6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.6.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.6.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*



5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.1.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.1.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. Daniel Morozini ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



7.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ nº 14088281/0001-90

RUA PASCHOAL BRIOSCHI, 319 CENTRO, JAGUARÉ – ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 9 9287-0008

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 367.521,90 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e um e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*



- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto **da contratação**;
- 10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.14. Comunicar à fiscalização **da contratação**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16. Manter, durante toda a vigência **da contratação**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento **da contratação**;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta **contratação**;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas **desta contratação**, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso **da contratação**;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução **da contratação** e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



12023.0812200202.068 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 257 – 150000009999

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12023.0812200202.068 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 268 – 150000009999

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12023.0812200202.068 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44905200000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA 261 – 150000009999

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 04 de abril de 2025

Assinado por LORRANNA GOMES
ALMEIDA OLIVEIRA 139.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
19/05/2025 14:07:32

Lorranna Gomes Almeida Oliveira

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr.(a) Soriana Stabenow Petter dos Santos, Secretário (a) Municipal de Assistência Social do Município de Jaguaré/ES.

Assinado por SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
103.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
19/05/2025 14:50:19

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Port. nº. 337/2024

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 000018/2025

Última atualização 17/06/2025

Local: Jaguaré/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE

Unidade compradora: 14088281000190-003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14088281000190-1-000027/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Formalização de registro de Preços para aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos de processamentos de dados, ferramentas, materiais para manutenção dos serviços de informática para atender as necessidades de atualização tecnológica, melhoria da produtividade, comunicação eficaz, bem como a melhoria na infraes

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 367.521,90

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕
EDITAL - PE - ME - SRP - HIBRIDO - 018 - 2025 - I		17/06/2025
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

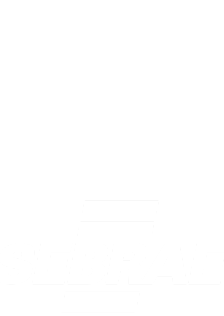
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EM 24 HORAS PUBLICIDADE LEGAL

PAUTA

(27) 99720-4189

Pinheiros (ES), quarta-feira, 18/06/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de Preços para aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática - Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0013, que será realizada dia 14 de julho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 17 de junho de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Formalização de registro de preços, para prestação de serviços de serralheria, Código ID: 2025.038E0700001.01.0017, que será realizada dia 15 de julho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 17 de junho de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTO ODONTOLÓGICOS DE USO CONTÍNUO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 18/06/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2025, AS 09:00h.

DATA DO CERTAME: 02/07/2025 às 10:00h.

ID 2025.035E0700001.01.0017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE TUBOS DE CONCRETO, GALERIA PRÉ-MOLDADA, GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO, TAMPÃO E GRELHA ARTICULADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 18/06/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2025, AS 13:00h.

DATA DO CERTAME: 02/07/2025 às 14:00h.

ID 2025.035E0700001.01.0018

LOCAL: Plataforma Eletrônica NOVO licitações-e do Banco do Brasil. Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e da plataforma do Banco do Brasil. Maiores informações serão prestadas no local e do e-mail: licitacao@itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 17/06/2025

GEREMIAS SILVA DE GÓES

Agente de Contratação PMI

c) local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 17 de junho de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1574426

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 018/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de Preços para aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática - Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0013, que será realizada dia 14 de julho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 17 de junho de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1574234

Pregão Eletrônico Nº. 009/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Formalização de registro de preços, para prestação de serviços de serralheria, Código ID: 2025.038E0700001.01.0017, que será realizada dia 15 de julho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 17 de junho 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1574374

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

Resultado Homologado de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, onde teve como vencedoras as empresas: 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA nos lotes 79, 85, 92, 95, 96 e 98 no valor total de R\$ 74.323,50 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), B2 COMERCIAL LTDA no lote 27 no valor total de R\$ 3.034,00 (três mil trinta e quatro reais), Casa do Psicopedagogo Ltda nos lotes 31, 33, 34 e 36 no valor total de R\$

5.913,36 (cinco mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos), D TUDO ARMARINHO EIRELI nos lotes 5, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 74, 75, 78, 82, 87, 89, 91 e 97 no valor total de R\$ 24.587,38 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA no lote 93 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), JRB COMERCIAL LTDA nos lotes 23, 69, 70, 81, 86 e 94 no valor total de R\$ 3.658,60 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), LAGUNA ESPORTE LTDA nos lotes 12, 30, 39, 41 e 43 no valor total de R\$ 2.585,56 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), MMV PAPELARIA EIRELI nos lotes 1, 2, 3, 7, 13, 25, 29, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 72, 76, 80 e 88 no valor total de R\$ 24.255,23 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 32, 35, 40, 45, 46, 51 e 62 no valor total de R\$ 3.617,58 (três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA nos lotes 4, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 24, 26, 37, 38, 42, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 73 e 90 no valor total de R\$ 52.826,93 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) e WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA no lote 77 no valor total de R\$ 125.940,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais), os lotes: 71, 83 e 84 ficaram fracassados.

Jaguaré - ES, 17 de junho de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1574631

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO Nº 004171/2025

ID: 2025.038E0700001.10.0016

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 3º COPA CENTRO OESTE DE BASE 2025, nas categorias SUB/11, SUB/13 e SUB15, a referida contratação tem o valor total de R\$ 3.500,00, em favor da empresa BOLINHA ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ sob nº 47.522.103/0001-85.

Jaguaré (ES), 17 de Junho de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1574463



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2712/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Formalização de registro de preços para aquisição produtos e equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. MENOR PREÇO POR LOTE. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório desencadeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que versa sobre análise da legalidade do procedimento e da minuta de edital e seus anexos, na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço por lote, na forma de Registro de Preços, que objetiva a aquisição materiais de informática e acessórios.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Autuação (ECM 1 – p. 1);
- b) Documento de Formalização (ECM 2 – p. 2/12);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ECM 3 – p. 13/25);
- d) Termo de Referência (ECM 4 – p. 26/52);
- e) Portaria nº 503, de 07 de abril de 2025 (ECM 5 – p. 53/54);





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

- f) Cotação de Preço (ECM 6 – p. 55/164);
- g) Mapa comparativo de preços consolidado (ECM 7 – p. 165/174);
- h) Análise Crítica da estimativa de preços (ECM 8 – p. 175/176);
- i) Aviso e Publicação da IRP no DOM/ES (ECM 9 – p. 177);
- j) Aviso e Publicação da IRP no site do município (ECM 10 – p. 178);
- k) Manifestação da secretaria informando que não houve interesse de nenhum órgão em participar (ECM 11 – p. 179);
- l) DFD retificado (ECM 12 – p. 180/191);
- m) ETP Retificado (ECM 13 – p. 192/204);
- n) Termo de Referência Retificado (ECM 14 – p. 205/231);
- o) Cotação de Preço atualizada (ECM 15 – p. 232/341);
- p) Mapa comparativo de preços consolidado (ECM 16 – p. 342/351);
- q) Análise Crítica da estimativa de preços (ECM 17 – p. 352/353);
- r) Portaria nº 361, de 06 de março de 2025 designando pregoeiro e equipe de apoio (ECM 18 – p. 354);
- s) Minuta de Edital e anexos (ECM 19 – p. 355/435);
- t) Solicitação de Parecer (ECM 20 – p. 436);
- u) Manifestação da Procuradoria Geral – distribuição interna (ECM 21 – p. 437).

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/2021, vieram os autos a esta Procuradoria Geral para realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

2. ANÁLISE

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do servidor responsável.

2.2 DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E AUTUAÇÃO PROCESSUAL

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

Vê-se que o procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo eletrônico administrativo, devidamente registrado no sistema do município, com paginação.

Outrossim, verifica-se que autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social no DFD (p. 180/191).





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

2.3 DO PREGÃO ELETRÔNICO

Insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Consoante se observa dos anunciados traslados, a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

Pois bem, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União - DOU em 1º de abril de 2021, estando em vigor desde a data da sua publicação.

Conforme se extrai do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021¹, o processo de licitação é constituído por sete fases sequenciais: a) fase preparatória; b) divulgação do edital; c) submissão de propostas e lances, quando aplicável; d) avaliação; e) habilitação; f) processo de recursos e g) homologação.

Doutrinariamente, chama-se fase preparatória, também conhecida como fase interna, a fase de planejamento da contratação. Enquanto as demais etapas do procedimento licitatório compõem a fase externa da licitação. Essa fase se inicia

¹ Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação [...]





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

com a publicação do edital do certame e culmina com a homologação do processo, efetuada pela autoridade superior.

Sobre o Pregão, este foi definido no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Sendo, nos termos do art. 28, alínea I, uma das modalidades licitatórias a serem adotadas pela Administração Pública.

Ademais, o art. 29 prevê como rito do Pregão o procedimento comum, bem como que o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)

Observa-se que o certame tem por objeto a aquisição de materiais de informática e acessórios, portanto, atende ao requisito do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que trata da **aquisição de bens comuns**.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Ademais, consta indicação no DFD (p. 180/191), bem como no subitem 1.2 do Termo de Referência (p. 205/231) que o objeto da contratação é classificado como comum.

2.4 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do “*contrato preliminar*” inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, página nº 31, *in verbis*:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão ‘sui generis’, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

Quanto à contratação pelo Sistema de Registro de Preços, convém esclarecer que, segundo o Tribunal de Contas da União —TCU², o SRP representa o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens.

Sidnei Bittencourt³ ao comentar o Sistema de Registro de Preços destaca a característica desse tipo de contratação:

“É importante repisar, com veemência, que a adoção do SRP está intimamente atrelada a aquisições frequentes,

² Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: 2010, pg. 242.

³ Licitação de Registro de Preços. Comentários do Decreto no 3.931, de 31 de setembro de 2001. Rio de Janeiro: Temas & Idéias Editora, 2003, p. 22





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

isto é, contratações constantes do mesmo objeto (bens ou serviços) em espaços de tempo curtos”.

Nesse aspecto, vale trazer a lume o artigo 3º do Decreto Municipal nº 030, de 29 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Municipal, *in verbis*:

Art. 3º **O SRP poderá ser usado** nas contratações diretas ou **no procedimento licitatório**, quando pertinente, para:

I - aquisição de bens;

II - locação de bens;

III - contratação de serviços, inclusive de engenharia; e

IV - contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

Nesse mesmo sentido se manifestou o Tribunal de Contas da União – TCU na obra Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4ª Ed. rev., atual. e ampliada, 2010, pg. 244, *in verbis*:

“Sistema de Registro de Preços - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

Deve o SRP ser adotado preferencialmente quando: i) pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes; ii) pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; iii) for mais conveniente a aquisição de bens com previsão





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho das atribuições; e iv) for vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.”

O art. 16 do Decreto Municipal nº 030/2024, descreve que “o *procedimento licitatório para registro de preços será realizado apenas nas modalidades de pregão ou de concorrência*”.

Assim, cabe aos gestores fazer o perfeito enquadramento do caso a uma das hipóteses constantes dos dispositivos citados alhures, partindo do pressuposto de que esta Procuradoria não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir o enquadramento do objeto às hipóteses previstas no Decreto para a utilização do Sistema de Registro de Preços, cumpre à área especializada interessada na contratação, por conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.

Nesse sentido, a área técnica procedeu com a justificativa do enquadramento no Sistema de Registro de Preço, assim, verifico justificada a adequação do procedimento ao Sistema de Registro de Preços.

Outro ponto que merece destaque é a publicação da intenção de registro de preços, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/21, bem como no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/24, vejamos:

Lei nº 14.133/21 – Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Decreto Municipal nº 030/24 – Art. 10 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá convidar os órgãos e entidades da Administração para participarem da IRP, fixando o prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para resposta ao convite.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Diante disso, verifico que houve divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo o mesmo sido publicado no Diário Oficial – DOM/ES e no site do município (p. 177/178), não havendo intenção de participação de nenhum órgão, conforme atestado pela secretária (p. 179).

2.5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Decreto de nº 001/2024, determina quando este é obrigatório, facultativo e dispensado, tendo em vista que o objeto em questão não está entre as hipóteses em que é facultado e dispensado, então caber a obrigatoriedade de elaboração, em conformidade com o previsto nos artigos 22 a 27 do supracitado decreto. Também, deverá ser observado o que dispõe o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 18. A fase preparatória compreende o planejamento para realização dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, sendo composta pelos seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente, o ETP consta dos autos (p. 192/204), englobando todos os elementos supracitados. **Entretanto, recomendo:**

- **No item 3. Requisitos da contratação de conste os requisitos de acordo com o objeto do contrato com desempenho, qualidade, especificações técnicas, capacidade técnica e qualificação do fornecedor, condicionalidades de fornecimento (prazos, locais de entrega e devolução do produto), critérios de aceitação, funcionalidade;**
- **Que seja feito o item que dispõe sobre o demonstrativo dos resultados pretendidos, conforme previsão no inciso IX, no §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.**

2.6 PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pois bem, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, o qual deverá ser adotado quando for tecnicamente





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;”

Outrossim, temos que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

“Art. 40. (...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

Desta feita, a justificativa para a não adoção do parcelamento encontra-se prevista no item 8 do ETP.

2.7 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Para a licitude da competição, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda as reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que a Lei nº 14.133/2021, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguaré.es.gov.br

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

No caso em apreço, a definição/especificação do objeto encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.8 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

In casu, a justificativa para a necessidade da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

2.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O Termo de Referência foi apresentado às p. 205/231 (ECM nº 14), de acordo com o doutrinador Justen Filho⁴, este descreve que: “o *Termo de Referência* é

⁴ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil. 2021. Pag. 175.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

exigido para a instalação de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obras e serviços de engenharia”.

Quanto a elaboração do Termo de Referência deverá ser observado o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veja-se:

“Art. 6º (...)

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ainda deve ser observado o que dispõe o artigo 6º do Decreto Municipal nº 030/2024, vejamos:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Art. 6º O termo de referência ou projeto básico para registro de preços observará as regras gerais dispostas na Lei Federal 14.133, de 2021, e em regulamento específico, devendo dispor ainda sobre:

I - as especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a obrigatoriedade de o proponente oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço;

III - a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - o critério de julgamento, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

V - as condições para alteração de preços registrados;

VI - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado;

VII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado;

VIII - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP e suas consequências;

IX - a eventual opção justificada da Administração por não permitir adesões à futura ARP, ou a fixação de seu limite em percentual inferior ao previsto nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021.

X - o prazo de validade do registro de preço, e

XI - os órgãos e entidades participantes do registro de preço.

Diante disso, Marçal descreve que:

“(…) tal dispositivo destina-se não apenas a definir o significado da expressão, mas também a disciplinar a sua





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

elaboração. Ou seja, não basta a denominação formal adotada pela Administração. Exige-se que o documento preencha os requisitos referidos no dispositivo ora examinado”

O Termo de Referência encontra-se devidamente aprovado pela autoridade competente (p. 205/231). **Entretanto, recomendamos:**

- **No item 4. Requisitos da contratação de conste os requisitos de acordo com o objeto do contrato com desempenho, qualidade, especificações técnicas, capacidade técnica e qualificação do fornecedor, critérios de aceitação, funcionalidade;**
- **Recomendo que esteja previsto sobre a regulamentação com ata como a possibilidade da adesão, cancelamento e limite da ata.**

2.10 ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço/produtos, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Quanto a estimativa da contratação, o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 assim dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)” (grifo nosso)

No mesmo sentido da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal n. 001/2024, trata sobre a definição do preço, em especial nos artigos 33 a 47, sendo assim, recomendo observância e seguimento ao prescrito.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguaré.es.gov.br

Cabe ainda ressaltar, por exemplo, que os tribunais de contas vêm reiteradamente decidindo no sentido de que “**na elaboração do orçamento estimativo da licitação**, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, **devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária” (TCU/Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015). (grifo nosso)

No presente caso, verifica-se dos autos que o valor da contratação se encontra estimado em R\$ 367.521,90 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos) (ECM nº 16), tendo sido realizada pesquisa no Banco de Preços administrado pela NP Tecnologia (ECM nº 15 – p. 232/341).

Além do mais, o art. 34 do Decreto Municipal nº 001/2024, estabelece:

Art. 34. A definição do preço estimado será materializada em documento denominado “análise crítica do(s) preço(s)” que conterá, no mínimo:

- I - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - justificativa para a utilização do critério ou método empregado, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis e os excessivamente elevados, se aplicável; e critério ou metodologia aplicada para a definição do valor estimado;
- V - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso III do art. 36; e
- VI - data de sua elaboração.

Nesse sentido, verifico apresentação do documento, conforme exigido pelo Decreto (ECM nº 17 – p. 352/353).

2.11 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

No entanto, conforme o Decreto Municipal nº 030/2024, a dotação orçamentária é indicada quando na formalização da contratação ou documento equivalente:

Art. 4º O sistema de registro de preços deverá observar, cumulativamente, as condições dispostas no § 5º do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 2021.

(...)

§ 2º No sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

Assim, recomendamos que a Administração se atente ao disposto acima antes da celebração do instrumento contratual ou documento equivalente.

2.12 DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

Por derradeiro, caberá a Administração a indicação do pregoeiro, responsável por atuar no procedimento de contratação.

No Decreto Municipal n. 001/2024, a figura do pregoeiro está disciplinada, no seu art. 3º e seguintes, que dispõe:

“Art. 3º O agente público designado para ser agente de contratação, pregoeiro ou presidente da comissão de contratação deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo, ou comissionado ou empregado público dos quadros da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou instituição privada criada para este fim; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Ainda no mesmo decreto descreve os requisitos para a nomeação da equipe de apoio. Vejamos:

Art. 6º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente para auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste decreto, sendo formada por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. Os servidores designados para as funções previstas no caput deverão possuir qualificação na área de licitações e contratos atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou instituição privada criada para este fim.

Assim sendo, verificamos que consta nos autos a designação do agente de contratação e da equipe de apoio, em ECM nº 18 – p. 354, entretanto, recomendamos que seja observada as exigências constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, bem como o princípio da segregação de funções.

2.13 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A Lei Municipal nº 1.723, de 22 de abril de 2024, que instituiu a lei geral municipal de microempresa e empresa de pequeno porte descreve em seu art. 16:

“Art. 16 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, observado o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes dessa lei, bem como





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, (...)”

A Lei Complementar nº 147/2014 alterou a Lei Complementar nº 123/2006, que diz respeito à contratação pela Administração Pública de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. A partir de sua edição, o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 passou a contar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

Entre as alterações sofridas merece destaque, neste momento, a nova redação do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, que passou a ser a seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

No caso em análise, verifica-se que, para a maioria dos itens/lotos, a estimativa da contratação não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/lote. Por essa razão, tais itens serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, com exceção dos lotes 01 e 08 que permanecerão abertos à ampla concorrência.

2.14 DAS MINUTAS

2.14.1 Edital





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Como é cediço, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Nesse sentido, assim dispõe o art. 25 da Lei 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Além dos requisitos gerais que devem constar no edital de licitação, a Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, assim, é necessário ser analisar e incluir os requisitos estabelecidos também no art. 85, da Lei nº 14.133/24:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguaré.es.gov.br

- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Destacamos que essas exigências estão presentes em nosso Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta do SRP no âmbito da Administração Pública Municipal. No entanto, o referido Decreto exige que tais exigência também sejam incluídas no Termo de Referência.

Pois bem, em análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico SRP (ECM nº 19), à luz dos artigos 25 e 82 ambos da Lei nº 14.133/2021, verifico também estarem presentes as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato e à entrega do objeto.

Por sua vez, o critério de julgamento adotado na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico foi de menor preço, desta feita, deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação (art. 34)⁵.

Quanto ao documento seguem apontamentos para adequação:

⁵ Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. [...]





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

1. **Corrigir o prazo de pagamento do subitem 18.2.1, tendo em vista que diverge do TR; e**
2. **Incluir no Edital previsão de adesão, bem como seus quantitativos.**

2.14.2 Da minuta da Ata de Registro de Preços

O Decreto Municipal nº 030/2024, em seu artigo 15, descreve que “a minuta da ARP deve ser elaborada e integrar o edital, como anexo, ou o procedimento de contratação direta, conforme o caso”.

Em cumprimento ao disposto, podemos constatar que a minuta da ARP encontra-se anexa ao edital em p. 378/476. Não sendo encontradas irregularidades dignas de nota.

2.14.3 Da minuta de contrato:

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato:

“**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

No presente, às p. 387/396 apresentada minuta de contrato e, quanto ao documento, constato haver os elementos exigidos, não havendo irregularidades dignas de nota.

2.15 Da fiscalização

Nos termos do enunciado da Súmula nº 01 do TCE-ES, tem-se que, “a *designação do agente responsável pela fiscalização da execução contratual deve ser realizada de maneira formal, através de ato próprio ou por termo nos autos do processo inerente à contratação*”.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Nesse sentido, foi juntado aos autos Portaria nº 503, de 07 de abril de 2025 (ECM nº 5 – p. 53/54) designando gestor e fiscal de contrato, entretanto, recomendamos que seja observada as exigências constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, bem como o princípio da segregação de funções.

2.16 Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Assim, as contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

2.17 Publicidade do edital e do termo de contrato

Por fim, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão deve estar atento.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as ponderações neste parecer.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Por fim, ressalto que incumbe a este órgão prestar Consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou mesmo de conveniência da Administração.

É o parecer, de caráter meramente opinativo.

S.m.j.

Jaguaré - ES, em 13 de maio de 2025.

LUCIA HELENA LORENCINI

Advogada da Procuradoria Municipal

OAB/ES N° 12.906 – Matrícula 6.442





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

Processo Administrativo n.º 002712/2025

Pregão Eletrônico n.º 000018/2025

Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0013

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro – Jaguaré - ES, **CNPJ: 27.744.184/0001-50** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Paschoal Brioschi, 319, Centro – Jaguaré - ES, CNPJ: 14.088.281/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino**, brasileira, casada, nomeada pela Portaria n.º 664 de 20 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo (AMUNES) de 21 de Maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 000018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 002712/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Setembrino Pelissari, 233, Letra D Sala Maq Fort, Centro – Pinheiros – ES, CEP n.º 29.980-000, CNPJ: 07.354.555/0001-80**, neste ato representada pelo **Sr. Alexsandro dos Santos Sousa**, brasileiro, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico n.º 000018/2025, Processo n.º 002712/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico n.º 000018/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Jaguaré-ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas;

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, **Sr. Daniel Morozini** e a fiscal suplente **Sra. Barbara Basseti**, conforme Portaria nº 503/2025.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.5.** A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 11.6.** A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 11.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 11.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 11.9.** O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alexsandro dos Santos Sousa
Representante legal do fornecedor registrado
MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

Pregão Eletrônico Nº 000018/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 002712/2025

Vencedor	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	07.354.555/0001-80
Endereço	Avenida Setembrino Pelissari, 233 - Centro - Pinheiros - ES - CEP:
Contato	0000000000 andreiamaqfort@hotmail.com

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00027223	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 » 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	INTELBR AS	UNID	10,00	2.506,660	25.066,600

Total do Lote: 25.066,600

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00027225	BATERIAS PARA NOBREAK número de unidades: ?1 voltagem: ?12 volts etiqueta nacional de eficiência energética (ence): ?a+ tipo de fonte de energia: ?elétrico com fio funciona com baterias: ?não capacidade da pilha ou bateria: ?7 amperes horas composição da pilha ou bateria: ?chumbo-ácido	SECPO WER	UNID	20,00	77,200	1.544,000

Total do Lote: 1.544,000

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00027229	THONNER MX417DE cartucho de toner compatível 51b4000 / 51b4 preto para uso em impressoras lexmark ms317 / ms417 / ms517 / mx317 / mx417 / mx517, cor : preto, rendimento : 2500 páginas (com 5% de cobertura), tecnologia de impressão : laser.	BY QUALY	UNID	10,00	48,280	482,800

Total do Lote: 482,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

Pregão Eletrônico Nº 000018/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 002712/2025

Vencedor	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	07.354.555/0001-80
Endereço	Avenida Setembrino Pelissari, 233 - Centro - Pinheiros - ES - CEP:
Contato	00000000000 andreiamaqfort@hotmail.com

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PMJ-TOMADA PARA CONDULETE PVC 4X2> - material: plástico - tipo de material: pvc - produto: tampa - tipo: 4x2 - possui postos: sim - quantidade de postos: 1 posto(s) - altura: 50 mm - diâmetro: 120 mm - tonalidade: cinza	ANDALU Z	UNID	100,00	4,570	457,000

00022 00022 00014893

Total do Lote: 457,000

Total do Fornecedor: 27.550,400

Resultado de Licitação**Dispensa Eletrônica Nº 005/2025
RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jaguaré-ES, torna público que nos autos do Processo nº 05280/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bobinas térmicas para alimentação de relógios de ponto da marca CONTROL ID, nos termos da tabela anexa ao termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, RATIFICA o resultado da contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica em favor da empresa THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 3.140,40.

Jaguaré - ES, 22 de setembro de 2025.

FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1637138

Pregão Eletrônico Nº 020/2025**Resultado Homologado de Licitação**

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, onde teve como vencedoras as empresas A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21 e 22 no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais), COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA nos lotes 4, 12 e 20 no valor total de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil novecentos reais) e SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA nos lotes 7, 8, 15, 16, 23 e 24 no valor total de R\$ 615,54 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Jaguaré - ES, 22 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal Educação

Protocolo 1637299

Ata de Registro de Preço**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000018/2025**

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500002.01.0013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARE

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONTRATADO: ALTITUDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CONTRATANTE: R\$ 6.748,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATADO: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: R\$ 84.899,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

CONTRATADO: DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CONTRATANTE: R\$ 10.678,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

CONTRATADO: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CONTRATANTE: R\$ 2.398,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS WG LTDA

CONTRATANTE: R\$ 22.713,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

CONTRATADO: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: R\$ 21.269,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

CONTRATADO: K. LUMERTZ CARDOSO

CONTRATANTE: R\$ 2.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: R\$ 27.550,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATADO: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: R\$ 514,40

Jaguaré-ES, 22 de Setembro de 2025.

FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA
SABINO

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1636989

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, conforme lei municipal nº 1.858 de 03 de setembro de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguaré.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguaré.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CNPJ: 11.822.633/0001-00
Responsável: THAIS SANTANA VIAL
Departamento: Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Equipamento Informática

Pesquisa realizada entre 29/09/2025 10:48:01 e 29/09/2025 10:59:03

Relatório gerado no dia 29/09/2025 10:59:43 (IP: 2804:2264:8001:62e0:b513:63d6:7ab8:8d02)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

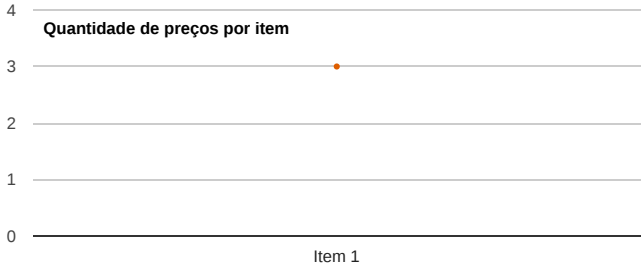
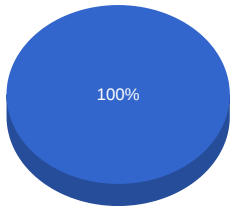
Item 1: SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	5	R\$ 3.109,83 (un)	-	R\$ 3.109,83	100%	R\$ 15.549,15
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARUJA / 3 - Secretaria de Assistência Social			56901275000150-1-000404/2025	22/08/2025	R\$ 2.900,00
2	87.842.233/0001-10 - MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO PRADO			87842233000110-1-000442/2025	07/08/2025	R\$ 3.393,60
Valor Unitário						R\$ 3.146,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.353.299/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ			00001525	09/04/2025	R\$ 3.035,90
Valor Unitário						R\$ 3.035,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.035,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.109,83		

Valor Global: R\$ 15.549,15

Valor do item em relação ao total

1) SWITCH GER...





Detalhamento dos Itens

Item 1: SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3

Preço Estimado: R\$ 3.109,83 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.109,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.109,83
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	características: 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português ga rantia de no mínimo 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.035,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.353.299/0001-04	Data: 09/04/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADES	SRP: SIM
Descrição: SWITCH 24 PORTAS SFP+ 10 GBIT GERENCIÁVEL - SWITCH 24 PORTAS SFP+ 10 GBIT GERENCIÁVEL	Identificação: 00001525
	Lote/Item: 1/25
	Ata: Link Ata
	Homologação: 09/04/2025 00:00
	Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
	Quantidade: 4
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.676.270/0001-95	JM COSTA INFORMATICA LTDA	R\$ 3.035,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.900,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ARUJA / 3 - Secretaria de Assistência Social

Objeto: Aquisição de insumos para estruturação de rede das Diretorias da mulher, pcd e igualdade Racial e Centro pop

Descrição: SWITCH 24 PORTAS POE + 4 SFP GERENCIÁVEL - SWITCH 24 PORTAS POE + 4 SFP GERENCIÁVEL

Data: 22/08/2025 13:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 56901275000150-1-000404/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: PEÇA

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.453.780/0001-35	L G B ORTEGA INFORMATICA - ME	R\$ 2.900,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.393,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.842.233/0001-10	Data: 07/08/2025 23:59
Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO PRADO	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal.	SRP: SIM
Descrição: SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (26304) - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (26304)	Identificação: 87842233000110-1-000442/2025
	Lote/Item: 1/61
	Ata: N/A
	Homologação: 13/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.387.883/0001-07	ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO	R\$ 3.393,60
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Palmeira das Missões	R EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA, 075
	Telefone:	Email:
	(55) 8411-5456	contato@assessoriacontabiiza.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/09/2025 10:53:58

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Guará/SP

<servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/>

Data: 29/09/2025 10:59:03

Acessar a fonte [aqui](#)Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: d9c20335-7d5a-46dd-a907-582a5eae89b1
Cotação de Preço Nº 000347/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **09:45:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO Espírito Santo



17/10/2025 09:56:06

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES VALOR MEDIO
Pesquisa de Preços Nº 000034/2025 - Processo Nº 006048/2025 - Menor Preço por Item (Pregão)

Aquisição de equipamentos de informática (switch), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da secretaria municipal de saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte.

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA							
								Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
001		00027223	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 » 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	5,000	3.109,83	15.549,15	3.109,830	15.549,15						



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO Espírito Santo



17/10/2025 09:56:06

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES VALOR MEDIO	
- Processo Nº / -	
Valor Total MÉDIO	15.549,15
Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA	15.549,15
Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR	
Valor Total VENCIDO DO CERTAME	
SECRETARIA	

Desclassificação/Inabilitação/Desistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

ANÁLISE CRÍTICA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Processo Administrativo nº 6048/2025

Preliminarmente é importante ressaltar as particularidades dessa aquisição, visto que toda sua especificação foi definida com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré ES.

Informamos ainda que, para realizar a pesquisa de preços, seguimos as metodologias descritas na legislação vigente, a qual aborda o procedimento administrativo para conduzir a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública.

1. DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao Art. 34º do Decreto Municipal 001/2024, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra este processo:

- I- Identificação do (s) agentes(s) responsável(is) pela cotação;
- II- Caracterização das fontes consultadas;
- III- Série de preços coletados;
- IV- Justificativa para a utilização do critério ou método empregado, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis e os excessivamente elevados, se aplicável; e critério ou metodologia aplicada para a definição do valor estimado;
- V- Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso III do art.36;
- VI- Data de sua elaboração.

2. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Os itens contemplados no presente processo foram devidamente orçados por meio da plataforma NP Tecnologia da Informação Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

Diante dessa limitação, a pesquisa de preços relativa a esses itens foi realizada junto a outras empresas devidamente estabelecidas e atuantes no mercado, com vistas a garantir a obtenção de valores de referência compatíveis com os padrões de qualidade e especificidade exigidos. A relação das empresas consultadas encontra-se apresentada a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

O relatório de cotação e o comprovante de inscrição cadastral do Banco de Preços encontra-se anexado ao processo, e constam nome do responsável pela pesquisa. Cabe ressaltar que todas as empresas são habilitadas no certame do banco de preços, o objeto social dela atende ao objeto da contratação, isso justifica não ser anexado ao processo a comprovação de CNPJ de todas as empresas consultadas.

Considerando ainda que a pesquisa de preços foi feita seguindo os parâmetros preconizados pela administração, para garantir um processo célere e correto.

3. DEFINIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

O critério matemático para a definição do valor estimado sugere que, ao estimar os preços de mercado, não se deve tomar o menor valor, pois estatisticamente não representa a tendência dos preços. Recomenda-se utilizar a média ou mediana, medidas de tendência central. Um precedente do TCU destaca a preferência por essas medidas em vez do menor preço. Portanto, a média ou mediana refletem melhor os preços praticados no mercado. No caso mencionado, foi adotado o critério da média, pois todos os valores orçados estão dentro da mesma faixa de preços.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o custo estimado da contratação será de R\$ 15.549,15 (Quinze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Jaguaré/ES – 17 de outubro de 2025.

Setor de Compras
Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

MAPA COMPARATIVO

Aquisição de equipamentos informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Objeto	Quant	NP TECNOLOGIA		Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES	
		Unitário	Total	Unitário	Total
SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 - características: 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	05 und	R\$ 3.109,83	R\$ 15.549,15	R\$ 2.506,66	R\$ 12.533,30
		TOTAL	R\$ 15.549,15	TOTAL	R\$ 12.533,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PORTARIA Nº 301, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo é referente aos processos de aquisição de produtos e insumos essenciais, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de expediente, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, de limpeza e higiene, bem como outros itens necessários, incluindo oxigênio medicinal, suprimentos de informática, gás de cozinha, inseticidas, materiais de vigilância em saúde e materiais permanentes, com destinação exclusiva à Secretaria Municipal de Saúde.

I – Gestor do Contrato: Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



II – Fiscal Titular do Contrato: Amanda das Neves Borges

III – Fiscal Suplente do Contrato: Boniek Schaepher Pinheiro

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (19.02.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo a dotação orçamentária:

060- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100132.035- Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Em Estratégias de Saúde Família – ESF

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 000050

Fonte de Recurso: 260100000001

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 712/2022



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
11.822.633/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000105/2025 - LIBERADA

006048/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000050

Data : 21/10/2025

Data Ref.: 21/10/2025

Valor : **12.533,30**

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 301 - Atenção Básica

Programa : 0013 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Projeto/Atividade : 2.035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE FAMÍLIA - ESF

Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento Despesa : 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recurso : 260100000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Saldo Anterior Ficha	12.533,30	Valor Pré Empenho	12.533,30	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(doze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0006048/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

S U B E L E M E N T O

44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

12.533,30

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	12.533,30	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	12.533,30
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.533,30	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	12.533,30

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 21 de outubro de 2025





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 016/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguaré, criado pela Lei 358/1996 e alterações introduzidas pelas Leis nº 435/1998, nº 486/2000, nº 951/2011, nº 1.033/2012 e nº 1.056/2013, e, considerando a Lei Federal 8.140/90, e a Resolução CMS 008/2024 de 24/05/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º) aprovar a utilização do valor de R\$ 1.327.903,55 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente a superávit de recursos no FMS, provenientes de Emendas Parlamentares referentes a 2024, específicos para aquisição de equipamentos.

Parágrafo Único: Após concluída a lista de equipamentos propostos a serem adquiridos a SMS encaminhará ao CMS para conhecimento.

Jaguaré/ES, 25 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAQUEL PARIZ DE BACKER GRIPA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

OF/FMS/COMP.Nº 234/2025

Jaguaré/ES, 21 de outubro de 2025

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade,

Á: **PROCURADORIA MUNICIPAL**

Prezados,

Considerando que ao realizarmos a cotação no Banco de Preços para formalização de solicitação de Abertura de Processo Licitatório Administrativo para Aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte, o valor médio unitário estimado para o item está anexado no ECM 11.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, mantém vigente Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamento de processamentos de dados, para manutenção dos serviços de informática, onde a mesma contém o equipamento de informática equivalentes ao que a Secretaria deseja adquirir, e com valor praticado mais econômico que a média de preços apuradas no Banco de Preços, desse modo é mais vantajoso economicamente, e que a mesma, após requerimento, Autorizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 2712/2025 (anexo 10);

Levando em consideração que a Empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 2712/2025, após solicitação, manifestou Aceite em atender o Fundo Municipal de Saúde nos mesmos termos e condições previstas na referida ATA, com a aquisição dos seguintes itens listados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 4 SFP+ + L3 - características: 24 portas 10/100/1000 mbps com autonegociação de velocidade » 4 portas sfp+ (10 gbps) » roteamento dinâmico, ospf » alta disponibilidade, vrrp » empilhamento de até 8 switches, vst » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) » full duplex & flow control (ieee 802.3x) » chipset 1 * rtl 9301 » memória 512 mb » memória flash 256 mb, dual boot image » portas 10/100/1000m (rj45) 24 - auto mdi/mdix sfp/ sfp+ 4 (25, 26, 27 e 28) usb 1 » cabeamento suportado 10base-t cabo utp/stp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m 100base-tx cabo utp/stp categoria 5, 5e	05 UND





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

	(máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-t cabo utp/stp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) eia/tia-568 100o stp (máximo 100 m) 1000base-sx com uso de transceiver 1000base-lx com uso de transceiver 10gbase-sr com uso de transceiver 10gbase-lr com uso de transceiver 10gbase-t com uso de transceiver » manual do usuário em português garantia de no mínimo 12 meses.	
--	---	--

Mediante o exposto acima, configura vantagem para municipalidade Aderir à Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, e vimos por meio deste solicitar à Procuradora Geral do Município a emissão de Parecer Jurídico sobre a Adesão desejada, autorizando o Setor de Licitações e Contratos a prosseguir com as providências necessárias para formalização de Contrato entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

Foram anexados ao Processo nº 6048/2025, descritos abaixo, documentos necessários para avaliação do Setor Jurídico quanto à solicitação desta Secretaria, enviados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES e pela Empresa MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

- Solicitação de Adesão por parte da Secretaria Municipal de Saúde

- Pedidos de Anuência às Empresas

- Respostas da Empresa à solicitação de Anuência

- Documentação referente aos Processos de Licitação

✓ Edital

✓ Parecer Jurídico

✓ Publicação da Licitação

✓ Ata da Licitação

✓ Publicação da Homologação

✓ Ata de Registro de Preços assinada

✓ Publicação da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 712/2022





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Processo Requerimento nº 006048/2025

MANIFESTAÇÃO

Considerando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, faço a distribuição para análise e manifestação.

Jaguaré-ES, em 21 de outubro de 2025.

Mariely da Silva Loback
Assessora da PGMJ
Portaria nº 552/2023





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Pág. 199

006048/2025



PROCESSO Nº 6048/2025

MANIFESTAÇÃO

Segundo a Secretária Municipal de Saúde, após cotação no Banco de Preços para aquisição de switches, constatou-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui Ata de Registro de Preços nº 020/2025 vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, com valores mais vantajosos para o mesmo equipamento.

Consigna que a empresa MAQFORT Máquinas e Equipamentos LTDA, detentora da referida Ata, manifestou aceite em atender o Fundo Municipal de Saúde nos mesmos termos e condições.

Registra que, diante da vantagem econômica e da compatibilidade técnica, solicita este órgão parecer jurídico quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, visando à formalização de contrato entre o Fundo Municipal de Saúde e a referida empresa.

Foram anexados ao Processo nº 6048/2025 os documentos necessários à análise jurídica, dentre eles, a solicitação de Adesão por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de Anuência às Empresas; as respostas da Empresa à solicitação de Anuência, a documentação referente aos Processos de Licitação, o Edital, o Parecer Jurídico, a publicação da Licitação, a Ata da Licitação, a publicação da Homologação, a Ata de Registro de Preços assinada, bem como a publicação da Ata.

Pois bem, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado, no âmbito do Município de Jaguaré, pelo Decreto nº 030, de 29 de janeiro de 2024.

O art. 62 do referido Decreto estabelece que “Desde que observadas as condições deste regulamento, é dispensada a análise jurídica prévia para formalização da contratação decorrente de adesão a ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.”

Com efeito, o presente caso é de formalização de adesão à Ata gerenciada pela própria Administração.

Dessa forma, considerando que o procedimento de adesão está em conformidade com as disposições do Decreto que regulamenta a matéria, **dispensa-se a emissão de parecer jurídico prévio.**

Jaguaré – ES, em 24 de outubro de 2025.

Solimarcos Gaigher



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br



Procurador Municipal
OAB/ES 11.228 - Matrícula 6.443



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

OF/FMS/COMP.Nº 236/2025

Jaguaré/ES, 24 de outubro de 2025

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade,

AO: SETOR DE CONTRATOS

Prezados,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao Processo nº 2712/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, que autoriza a adesão, e considerando que a empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA manifestou concordância em atender nos mesmos termos e condições;

Considerando, ainda, a manifestação jurídica que afirma que o procedimento de adesão está em conformidade com as disposições do Decreto que regulamenta a matéria, dispensando-se a emissão de parecer jurídico prévio;

Solicito, portanto, que sejam adotadas as devidas providências para a celebração do contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à adesão à referida ata de registro de preços.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 712/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Pág. 201
006048/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 27.744.184/0001-50, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângelo Brioschi, 05, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 11.822.633/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade, brasileira, casada, **torna público que**, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 006048/2025, dispensado de Parecer Jurídico, conforme Decreto Municipal nº 030/2024, **aderiu à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, como partícipe, do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré**, Pregão Eletrônico nº 000018/2025, Processo Administrativo nº 002712/2025, visando a *aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte, junto à empresa vencedora MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, inscrita sob o CNPJ nº 07.354.555/0001-80, **no valor total de R\$ 12.533,30** (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), sob ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500001.16.0003.

Jaguaré (ES), 27 de Outubro de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12l/s, ID - 2021.038E0700001.01.0029.

DO VALOR: Após o procedimento de Reajuste, o Valor Global do Contrato nº 008/2022 passará a ser de R\$ 3.201.409,44 (três milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Jaguaré-ES, 24 de Outubro de 2025.

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1658954

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 006048/2025, adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000018/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré.

ID: 2025.038E0500001.16.0003

CONTRATADA: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.354.555/0001-80

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (SWITCH), com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos diversos setores que dela fazem parte.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 12.533,30 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Jaguaré, 27 de Outubro de 2025

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1659590

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 042/2025**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000007/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600001.01.0022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma da Escola Comunitária Rural Municipal "ECORM São João Bosco", no município de Jaguaré-ES.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 07 (sete) meses, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 24 de Outubro de 2025

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1658940

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 015/2025**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000008/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600002.01.0011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JAGUARÉ/ES

CONTRATADO: NETO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços complementares, abrangendo instalação de calçada e pintura de letreiro na quadra poliesportiva da comunidade São João Bosco.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 31.038,13 (trinta e um mil, trinta e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 24 de Outubro de 2025

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1658947

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 039/2025**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500001.01.0020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CONTRATADO: PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de muro, calçadas e gradis na UBS Novo Tempo.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 219.134,00 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 24 de Outubro de 2025

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1658949

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 056/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000046/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.01.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: RG PROVIDER LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de INTERNET FIBRA ÓPTICA com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e seus respectivos subsetores

VALOR: O valor global do presente contrato será